



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2021.11.18.1
Banco do Brasil nº 918675

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria N° 3012002/2021-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV - IP E SENSORES DE PRESENÇA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/01/2022, ÀS 08H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2022, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/02/2022, ÀS 10H30MIN

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de



recursos do(a) **Secretaria de Segurança Pública**, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **38.01.04.122.0007.2.172** - Gestão Administrativa da Secretaria de Segurança Pública. Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. **O LOTE é de ampla disputa.** Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS



DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta devera explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4 Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;



11.5 A contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo;

11.6 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Termo de Referência, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do(s) item(s).

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectara a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do item.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item



10.2.1 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos produtos, quantitativos e demais informações relativas ao produto ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

C



- 15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.
- 15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na

2



condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9°, inciso III da Lei N° 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.6. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados) com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das



sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.



17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o n° do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade



competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que



solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo **OBRIGATORIAMENTE** toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser **AUTENTICADA** em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

C



22.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23.15. Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura de contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

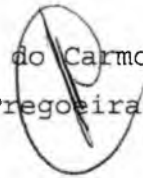
ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 19 de janeiro de 2022

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

C

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA**

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição (X) Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	ÓRGÃO EMITENTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública	LICITAÇÃO – 2021
		DATA: 25/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3801 04.122.0007.2.172.0000	FONTE DE RECURSO PRÓPRIOS	ELEMENTO DE DESPESA 3. 3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV – IP E SENSORES DE PRESENÇA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Exceto, os prédios da Secretaria Municipal de Educação.		

2. TERMOS E REFERÊNCIAS:

O presente documento apresentará alguns termos específicos pela sua característica técnica e finalidade. Por esta razão, quando estiver escrito órgão gerenciador, refere-se à Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

Quando houver a palavra unidade administrativa, refere-se à unidade (local fixo) onde deverão ser instaladas as câmeras e sensores de presença e todo o sistema de vigilância necessário.

Quando houver o termo Contratante, refere-se ao Município de Crato – CE, através do órgão gerenciador, aqui representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, gestor do contrato.

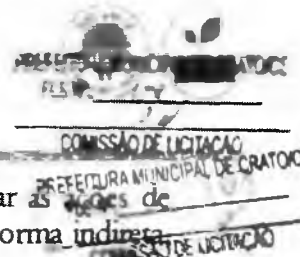
Quando houver o termo, contratada refere-se à empresa vencedora do certamente cuja homologação do processo foi deliberada para a mesma.

Quando houver o termo, A LICITANTE refere-se à(s) empresa(s) que estiverem participando do processo de licitação.

Quando houver a palavra CIOEM refere-se ao Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais do município do Crato.

3. JUSTIFICATIVA

Os espaços físicos onde se encontram instaladas repartições públicas municipais guardam recursos materiais e humanos sensíveis e a ausência de sistema que monitore o fluxo de acesso dos transeuntes, servidores e prestadores de serviços, pode gerar desconforto e prejuízos corporativos e sociais.



A SMSP (Secretaria Municipal de Segurança Pública) está buscando aprimorar e inovar as ações de controle e prevenção de atos que possam causar prejuízos, tanto para a sociedade, de forma indireta, como para o Município no que diz respeito a comportamentos de natureza delituosa nas repartições públicas da Prefeitura do Crato, a exemplo de depredação ou violação das instalações em horário distinto do funcionamento rotineiro ou durante o expediente.

A tendência nacional do controle e prevenção da criminalidade nas esferas de governo é a viabilização da utilização de ferramentas mais modernas e mais eficientes no aspecto do registro para elucidação dos fatos, a exemplo do uso de câmeras de videomonitoramento que a cada dia têm se tornado elemento fundamental no auxílio desse controle e facilitado o atingimento dos objetivos desejados de controle e promoção da segurança social.

Embora não seja a solução finalística do combate a eventuais delitos, a presença de câmeras e de sensores tem se tornado importante nas atividades que formam o conjunto de ações preventivas, motivo pelo qual se torna essencial e necessário o uso da tecnologia de videomonitoramento para as repartições públicas da Prefeitura do Crato.

Este Termo de Referência prevê a locação de câmeras e sensores suficientes para monitoramento de todos os imóveis de responsabilidade do Município do Crato, instalações e repartições públicas municipais, na sede do Município e nos distritos, de forma a inibir eventos criminosos com a utilização de recurso tecnológico de ponta, cuja eficácia é a justificativa para contratação, em razão da redução na criminalidade a ser proporcionada pela prevenção.

Assim, para viabilizar o projeto e possibilitar o atendimento das demandas da sociedade de maneira responsável, optou-se pelo modelo de contratação pelo prazo de 30 meses.

O projeto de vigilância permitirá uma ação mais eficaz dos órgãos que atuam na Segurança Pública municipal, por meio do Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais – CIOEM, de onde deverá ser feito o controle remoto e monitoramento dos equipamentos a serem instalados nas diversas repartições.

4. DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

4.1 O sistema compreende a disponibilização de equipamentos de tecnologia avançada de alta performance e desempenho funcional com utilização de câmeras de alta resolução para captura e transmissão de imagens e de sensores de presença no monitoramento de repartições públicas do município de Crato – CE, fazendo comunicação com a base do CIOEM através de Software online que monitore o Circuito Fechado de Televisão – CFTV – IP e o sistema de sensores de movimento de presença, com monitoramento remoto de sensores e câmeras de vídeo de alta definição, permitindo o acesso remoto via internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, contemplando

a disponibilização em forma de comodato, bem como a instalação e manutenção dos equipamentos para funcionamento em repartições públicas da Prefeitura Municipal do Crato;

4.2 O sistema deverá funcionar de forma integrada com o CIOEM, realizando o monitoramento e registro das imagens dos locais onde forem instaladas as câmeras, de modo ininterrupto na forma do item anterior, cuja estrutura de captura deverá funcionar com transmissão em tempo real para o



CIOEM, bem como realizando a gravação e armazenamento por todo o período de vigência do contrato, em ambiente seguro e sob a responsabilidade da contratada, por meio de backup feito nos moldes de segurança de dados;

4.3 O Sistema de MONITORAMENTO compreende um conjunto de equipamentos e dispositivos técnicos diferenciados que se integram para atuar conjuntamente no esforço do aumento do raio de vigilância, tais como: circuito fechado de televisão (CFTV) e sensores de movimento de presença.

4.4 O sistema vigilância de monitoramento eletrônico abrange os serviços de:

4.4.1 Câmeras, DVR, central de alarme, sensores, computadores, monitores, software, pontos de internet e memória para o armazenamento de dados;

4.4.2 Possibilitar a programação remota de ativação e desativação das centrais de sensores e controle dos sistemas de vigilância eletrônica;

4.4.3 Ser dotada de relógio em tempo real;

4.4.4 Fornecer todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da vigilância eletrônica, bem como dotá-los de sistema de nobreak (banco de baterias ou similar), que não possibilite interrupção, bem como as linhas de acesso.

5. DADOS E INFORMAÇÕES

5.1 Os dados referentes aos procedimentos de monitoramento são de propriedade da contratante, a quem pertence o domínio e posse, reservando-se o direito de sigilo;

5.2 As imagens capturadas pelo monitoramento deverão ser armazenadas pela contratada em ambiente que assegure o maior nível de confiabilidade quanto ao sigilo das informações.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS

6.1 As câmeras deverão funcionar 24 horas por dia 7 dias por semana com imagens coloridas. Com função de modo noturno, com imagens limpas e nítidas de alta qualidade com resolução full HD (1920x1080). O equipamento deve ser resistente a poeira e água, com certificado de padrão de qualidade IP67 ou superior. O equipamento deve ter conexão com quatro portas de sinais alternativos, (TVI/AHD/CVI/CVBS).

6.2 O sistema deverá utilizar ferramenta Digital Vídeo Recorders (DVR) com 4 canais, com tecnologia para reconhecimento de pessoas e veículo e que tenha a tecnologia de compreensão de vídeo H.265. A capacidade de codificação de até 8 MP com 15 fps, 5 MP com 12fps. Conexão com 5 canais adaptáveis (HDTV/CVI/CVBS/IP), com conexão de câmeras por rede.

6.3 O sistema de sensores deve ter uma central de controle completa com conexão ao resto do sistema, tendo no mínimo 4 zonas duplas programáveis e mais uma por teclado, dividido em 2 partições reais, com 4 teclados com programações independentes, 48 usuários, mais o usuário e o instalador. A central deve ter comunicação por linha telefônica e GPRS, com programação remota ou via cabo de programador. O sistema permite arme e desarme via SMS, telefone e controle remoto com identificação de usuário. A central de alarme deve conter monitoramento de saída auxiliar, sirene, bateria e linha telefônica. Função ronda.

6.4 O sistema de sensores trabalha juntamente com a central. Os sensores de presença de movimento devem ser infravermelhos passivos de alta qualidade. Contendo detector piroelétrico de

duplo elemento, lente de fresnel (tipo PET) com proteção contra luz branca, raios UV. Seu circuito robusto não deve sofrer alterações com variação de temperatura. Com um circuito microcontrolador de 8 bits que processa o sinal e garante uma precisa detecção de intrusão, evitando falsos disparos.



6.5 Todo o sistema de vigilância é conectado e controlado diretamente com o internet, então em cada ponto onde for instalado o sistema e também na central de controle de ponto de conexão de internet disponibilizados exclusivamente para o sistema, com velocidade mínima de 50 mb/s, podendo a conexão ser Banda Larga, Fibra Ótica ou Redes Moveis. Optando sempre pela de melhor e maior qualidade de conexão.

6.6 Todo o sistema será controlado e operado pelo CIOEM em um computador completo de alto desempenho com todas as conexões necessárias para o controle do equipamento instalado nas demais unidades administrativas. Devendo conter um sistema operacional Windows em português, com nobreak e monitores de tamanho suficiente para acompanhar todo o sistema nele instalado. Para sua operação deve ser acompanhado de mesa e cadeira e suportes adaptados para melhor manuseio do equipamento.

6.7 O controle operacional deve ser totalmente feito no CIOEM através de um software disponibilizado no computador. Tendo conexão direta com os principais módulos de GPRS disponíveis no mercado não havendo necessidade de softwares intermediários para conexão, proporcionando agilidade e confiabilidade no tratamento de eventos recebidos. Conexão direta com câmeras e sensores tendo a visualização, controle e teste de conexão direta. Possibilite realizar "rondas virtuais" periodicamente. Tenha conexão direta como as principais receptoras disponíveis no mercado.

7. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS EM MODO "STAND-ALONE".

7.1 As câmeras deste modo deverão ser instaladas nos locais propostos e o DVR (Digital Vídeo Recorder) instalado em um ambiente protegido sem acesso de terceiros;

7.2 O(s) DVR's deverão disponibilizar porta RJ-45 para conexão IP;

7.3 O sistema no modo stand-alone deverá funcionar como uma "Caixa Preta" registrando todas as imagens e movimentos das câmeras em arquivos locais que serão subscrevidos automaticamente no DVR. Sempre que for necessária a análise de uma imagem do referido local, os técnicos da Contratada deverão ir até o local e extrair o período de imagens solicitados em meio portátil (CD, DVD, Pen Drive, HD Externo ou similar) e levar à Central de Monitoramento da Guarda Municipal para análise;

7.4 Esta operação poderá se repetir quantas vezes o Contratante julgar necessário, sem ônus a mesma;

8. DOS ITENS DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão contemplar:

8.1.1 Instalação de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do equipamento;

8.1.2 Treinamento de servidores por parte da Contratante para operação dos equipamentos;

8.1.3 Manutenção 24 horas com plantão de no mínimo 02 (dois) técnicos da CONTRATADA na Região Metropolitana do Cariri, para atendimento das necessidades de defeito técnico e operacional, devendo estar equipados com veículo devidamente estruturado para manutenção in loco;

8.1.3 Sistema de comunicação com o CIOEM através de disponibilização de no mínimo 02 (dois) números de telefone e de 02 (dois) funcionários para atender ocorrências solicitadas quando a contratada não receber a informação direta dos equipamentos;

8.2 O prazo máximo de atendimento deverá ser de até 2 horas para cada chamado. Será averiguada a composição dos dois técnicos independentes, através das carteiras assinadas e os respectivos turnos dos funcionários para promover o trabalho 24 horas por dia em caso de manutenção corretiva e preventiva, com prazo de atendimento de 02 horas;

8.3 Deverá contemplar manutenções preventivas periódicas, inclusive com substituição de qualquer peça defeituosa em todos equipamento ou substituição do equipamento no prazo máximo de 6 horas da hora da constatação do defeito pela contratante, por conta da contratada;

8.4 Atualização tecnológica sempre que necessário por conta da contratada;



8.5 Serviço de limpeza periódica de todos os equipamentos e conservação em geral, ~~em conformidade com a~~ contratada;

8.6 Controle e execução de backup no local e na base do CIOEM a cada 12 (dozes) ~~horas~~ cada turno de efetivo funcionamento dos equipamentos, sob a responsabilidade da contratada para resguardar o sigilo e a segurança de armazenamento dos dados em local providenciado e custeado pela mesma.

9. DA SISTEMÁTICA DOS SERVIÇOS

9.1 DEVERÃO SER INCLUSOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:

9.2 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada no local definido pela contratante;

9.3 Os locais e quantitativos de instalações públicas especificados neste Termo não têm relação direta com a operacionalidade total do serviço, ou seja, não quer dizer que serão instalados todos os equipamentos em todos os locais pré-definidos por este Termo, por ocasião da Ordem de Serviço inicial após a assinatura do contrato;

9.4 Sempre que necessário, a contratante emitirá Ordem de Serviço para implantação de equipamentos nos locais onde houver sido contemplado com o monitoramento e não autorizados na Ordem de Serviço inicial ou anterior, até o limite dos quantitativos deste Termo de forma gradativa;

9.5 A reposição ou troca de peças ou componentes, quando necessários para o bom funcionamento das câmeras e do sistema em geral, assim como atualização(ões) de software constituirão compromisso e dever da contratada, sem ônus para a contratante;

9.6 A necessidade de troca de equipamento, bem como de manutenção do software ou qualquer outra atividade que implique a paralisação do mesmo deverá estar registrada no controle de acesso e operacionalização;

9.7 O software do (s) equipamento (s) que produzirá(ão) o monitoramento, deverá(ão) permitir comunicação e estabelecendo vinculação e sincronia de dados com equipamentos compatíveis utilizados pelo CIOEM necessários à execução do serviço de monitoramento;

9.8 O software deverá também ter mecanismos de recuperação de imagens quando ocorrer desligamento inesperado por falta de energia e/ou quando se tratar de qualquer ação que gerou o interrompimento das capturas de tela, devendo ser os dados dispostos até o último minuto da última conexão com a rede;

9.9 O sistema deverá funcionar com câmeras IP que deverão oferecer sistema de detector de movimento e gerenciamento de alarmes, onde a câmera possa decidir, quando enviar um vídeo, em quantos frames e em qual resolução, e quando alertar um operador para monitorar ou executar alguma ação;

9.10 A câmera IP referida no item anterior deverá fornecer imagens com maior qualidade e detalhes de captura em relação às soluções analógicas, devendo capturar grandes áreas, inclusive, desempenhar funções de inclinação e zoom.

9.11 A tecnologia IP deverá permitir uma comunicação segura e com isso possibilitar criptografar as imagens que serão enviadas pela rede, garantindo que apenas as pessoas habilitadas visualizem as mesmas;

9.12 O sistema deverá possibilitar a captura de áudio, inclusive, em modo bi-direcional, permitindo a comunicação através de alto-falantes.



9.13 No padrão IP, deverá existir a funcionalidade Power Over Ethernet (PoE) que permite economia energética através da utilização de energia pelo próprio cabeamento de rede e otimizando o processo funcional;

9.14 A prestação do serviço se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

10 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Os equipamentos a serem utilizadas pela contratada para prestação dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência deverão apresentar as características mínimas descritas a seguir, podendo ser superiores a critério da contratada, desde que seja comprovada:

10.2 Câmeras:

Sensor de imagem	CMOS de 2 MP
Sistema de sinal	PAL/NTSC
Resolução	1920 (H) × 1080 (V)
Velocidade dos quadros	TVI: 1080P em 25fps/30fps CVI: 1080P em 25fps/30fps AHD: 1080P em 25fps/30fps CVBS: PAL/NTSC
Iluminação mínima	0,001 lux em (F1.0, AGC ligado); 0 lux com luz branca
Tempo do obturador	PAL: 1/25 s a 1/50.000 s NTSC: 1/30 s a 1/50.000 s
Lente	Lentes fixas de 2,8 mm, 3,6 mm, 6 mm
Campo de visão	2,8 mm, Campo de visão horizontal: 98°, Campo de visão vertical: 51°, Campo de visão diagonal: 115 ° 3,6 mm, Campo de visão horizontal: 76°, Campo de visão vertical: 41°, Campo de visão diagonal: 90 ° 6 mm, Campo de visão horizontal: 50°, Campo de visão vertical: 27°, Campo de visão diagonal: 58 °
Montagem da lente	M12
Alarme de luz	Alarme de luz intermitente (luz branca), alarme de luz sólida (luz branca)
WDR (Ampla Faixa Dinâmica)	WDR digital
Ajuste de ângulo	Panorâmica: 0° a 360°, inclinação: 0° a 90°, rotação: 0° a 360°
Menu	
Luz branca	Auto/Desligada
Modo de imagem	Padrão/HIGH-SAT/HIGHLIGHT
AGC	Sim
Modo dia/noite	Colorido
Balanco de branco	Automático/manual
Modo AE (exposição automática)	DWDR, BLC, HLC, Global
Redução de ruídos	DNR em 3D/DNR em 2D
Função	Brilho, Espelho, Nitidez, Anti-Banda, Luz Inteligente
Interface	
Saída de vídeo	Alternável TVI/AHD/CVI/CVBS
Informações gerais	
Condições de funcionamento	-40 °C a 60 °C, umidade: 90 % ou menos (sem condensação)



Fonte de alimentação	12 VCC \pm 25%
Consumo	Máx. de 2,4 W
Nível de proteção	IP67
Material	Plástico
Faixa de luz branca	Até 20 m
Dimensões	161,1 mm \times 70 mm \times 70 mm
Peso	Aprox. 229 kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº. _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.3 Digital Video Recorders (DVR):

Gravação	
Compressão De Vídeo	H.265 Pro+ / H.265 Pro / H.265 / H.264+ / H.264
Resolução De Codificação	Main stream: 8 MP@8 fps / 5 MP@12 fps / 4 MP@15 fps / 8 MP Lite@15 fps / 3 MP@18 fps / 1080p / 720p / WD1 / 4CIF / VGA / CIF@25 fps (P) / 30 fps (N) Sub-stream: WD1 / 4CIF / CIF@25 fps (P) / 30 fps (N)
Taxa De Bits De Vídeo	32 Kbps to 10 Mbps
Transmissão Dupla	Support
Tipo De Transmissão	Video, Video & Audio
Compressão De Áudio	G.711u
Taxa De Bits De Áudio	64 Kbps
Áudio e Vídeo	
Entrada de Vídeo IP	2-ch (up to 6-ch) Up to 8 MP resolution Enhanced IP mode on: 4-ch (up to 8-ch), each up to 4 Mbps Support H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264 IP câmeras
Entrada de Vídeo Analógica	4-ch; BNC interface (1.0 Vp-p, 75 Ω), supporting coaxial connection
HDMI Output	HDMI: 1-ch, 2K (2560 \times 1440) / 60Hz, 1920 \times 1080 / 60Hz, 1280 \times 1024 / 60Hz, 1280 \times 720 / 60Hz, 1024 \times 768 / 60Hz VGA: 1-ch, 1920 \times 1080 / 60Hz, 1280 \times 1024 / 60Hz, 1280 \times 720 / 60Hz, 1024 \times 768 / 60Hz HDMI / VGA simultaneous output
CVBS Input	PAL / NTSC
CVBS Output	1-ch, BNC (1.0 Vp-p, 75 Ω), resolution: PAL: 704 \times 576, NTSC: 704 \times 480
Synchronous Playback	4-ch
HDTV I	8 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p30, 1080p@25 fps, 720p@60 fps, 720p@50 fps, 720p@30 fps, 720p@25 fps
AHD Input	5 MP, 4 MP, 1080p@25 fps, 1080p@30 fps, 720p@25 fps, 720p@30 fps
HDCVI Input	4 MP, 1080p@25 fps, 1080p@30 fps, 720p@25 fps, 720p@30 fps
Saída De Áudio	1-ch, RCA (Linear, 1 K Ω)

Handwritten signature and initials



Entrada De Audio	1-ch, RCA (2.0 V _{p-p} , 1 K Ω)
Two-Way Audio	1-ch, RCA (2.0 V _{p-p} , 1 K Ω) (using the first audio input)
Rede	
Protocolo De Rede	TCP/IP, PPPoE, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVI
Conexão Remota	32
Interface De Rede	1, RJ45 10M/100M self-adaptive Ethernet interface
Interface Auxiliar	
SATA	1 SATA interface
Capacidade	Up to 10 TB capacity for each disk
Interface Serial	RS-485 (half-duplex)
Interface USB	Front panel: 1 \times USB 2.0 Rear panel: 1 \times USB 2.0
Entrada/Saída De Alarme	N/A
Geral	
Fonte De Alimentação	12 VDC
Consumo	\leq 10 W
Temperatura De Funcionamento	-10 °C to +55 °C (+14 °F to +131 °F)
Umidade De Funcionamento	10% to 90%
Dimensões (L \times P \times A)	315 \times 242 \times 45 mm (12.4 \times 9.5 \times 1.8 inch) \leq 1.16 kg (2.6 lb)

10.4 Sensores

- Tensão de alimentação: 9 à 18 V_{c.c.};
- Sensor: Um sensor piroelétrico com duplo elemento;
- LED - Indicação de detecção;
- Tempo de estabilização: 90 segundos;
- Sensibilidade: Três níveis de sensibilidade de detecção (mínima, média, máxima);
- Consumo: 25 mA/14 V_{c.c.};
- Tempo de acionamento: 2 à 3 segundos;
- Peso aproximado: 70 gramas
- Dimensão: 64X86X41 mm;
- Lente: Leitosa Especial PET IMMUNITY 20kg;
- Indicação: Este sensor deve ser instalado em ambientes fechados.

10.5 Central

- 99 usuários;
- 2 partições reais;
- Entrada liga;
- Até 4 teclados endereçáveis;
- Até 12 zonas: 4 zonas duplas + 1 zona por teclado;
- Expansor de controles remotos e sensores sem fio*;



- Arme/desarme via telefone;
- Função ronda;
- Teclado de LCD;
- Modo duplo de reporte;
- Função discadora com 4 telefones;
- Com transformador;
- Função chime para todas as zonas;
- Programação por cabo programador JFL*, GPRS*, Ethernet* ou modem;
- Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica;
- Módulo Ethernet* e Módulo GPRS* com 2 sim cards, opção de arme/desarme via SMS e envio de mensagens no disparo.
- Tensão de alimentação: 127/220V 60Hz.
- Tensão do carregador de bateria: 14V.
- Bateria recomendada: 12V-7A.h.
- Consumo médio de cada teclado: 65mA.
- Capacidade de carga na saída AUX: Carga máxima 450mA. Essa saída desarma automaticamente em 550mA.
- Capacidade de carga na saída SIR: Carga máxima 1,5A. Essa saída desarma automaticamente em 1,6A.
- Capacidade de controles remotos: 1 controle para cada usuário (se usar TEC100-R).
- Capacidade de sensores sem fio: 16 sensores sem fio em cada zona (se usar TEC100-R).

10.6 Computador

- Gabinete Torre
- Processador \leq Intel Core I7.
- Memória Ram \leq 8 gigabytes.
- Armazenamento em HD \leq 10.000 gigabytes ou 10 terabytes.
- Monitores \leq Tamanho de 60" (polegadas) LED, conexão HDMI.
- Suporte para fixação de monitor na parede.
- Cabos e Periféricos
- Mesa Projetada e Cadeira (Presidente)

10.7 Software

- Conexão direta com os principais módulos de GPRS disponíveis no mercado: Intelbras, JFL, PPA, Proter, Redecamp, ViaWeb, VIANET (CAF), ECP, 3i, Orbisat, Compatec, Pináculo, Cygnus, Mercosul Tecnologia, ABS, Nanocomm e Paradox.
- Não há necessidade de softwares intermediários para conexão, proporcionando agilidade e confiabilidade no tratamento de eventos recebidos.
- Conexão direta com câmeras: através deste recurso é possível visualizar as imagens das câmeras do cliente automaticamente quando um evento chegar. As imagens são gravadas no sistema e ficam vinculadas ao evento.



- Monitoramento de câmeras: é um controle que de tempos em tempos testa a conexão das câmeras dos clientes e gera um aviso ao operador em caso de falha na conexão.
- Ronda Virtual: através deste recurso é possível agendar eventos internos de clientes gerados automaticamente pelo sistema de acordo com a periodicidade desejada.
- Conexão direta com as principais receptoras disponíveis no mercado: Sur-Gard, Ademco CM Plus, Ademco 685, CAF CM 4000, Monicel / Relatus, Vectra, RWN, Electronics Line, DX Control, MCDI, Domus Proter, Bosh, PKR ID, Krypton e Radioenge. Também permite a configuração de qualquer outra receptora.
- Permite comunicação com receptoras que utilizem os protocolos ademco685, ademcoMx800, Bosch, Enigma, Honeywell 7810i, KP, MCDI, PPA Relatus e Surgard
 - Permite comunicação GPRS/Ethernet diretamente com o software de monitoramento, de, pelo menos, os protocolos 3I, PPA, Intelbras, Pegasus, Intelbras, JFL, ou similares.
 - Conexão com qualquer receptora pela internet, possibilitando monitoramento de filiais de outras cidades através da matriz.
 - Permite integração com sistema de Ura, sistema de envio de SMS e software de monitoramento de imagens;
 - Controle completo para terceirização do monitoramento de outras empresas.
 - Distribuição de eventos para vários operadores, com abertura automática da tela com todos os dados do evento.
 - Controle de pendências com classificação e ordenação de eventos de acordo com a prioridade, utilizando-se de padrões de cores e avisos sonoros.
 - Evento com exibição das seguintes informações: Código do evento, modo de recepção do evento (gprs, ethernet ou linha), duração do atendimento do evento e descrição do evento
 - Identificação e Individualização dos usuários do software de monitoramento, permitindo selecionar os horários que cada usuário realizou o login.
 - Identifica todos os tipos de alarme (arrombamento, assalto, incêndio, emergências médicas, etc.), indicando a zona protegida onde o evento ocorreu.
 - Controle de acesso por níveis de usuários.
 - Integração com Portaria Virtual.
 - Integração com Softwares de Gestão
 - Auditoria de alterações e exclusões de clientes e ordens de serviço.
 - Envio automático ou manual de relatórios de eventos por e-mail para clientes.
 - Controle de alarmes armados e desarmados.
 - Opção para envio automático de mensagens de falha de arme ou desarme aos clientes.
 - Controle de alarmes com bateria fraca.
 - Controle de falhas de energia elétrica.
 - Controle de alarmes ociosos.
 - Controle de auto-teste de alarmes.
 - Controle de ordens de serviço.
 - Relatórios de eventos, ordens de serviço, usuários e viaturas.
 - Gráficos e relatórios operacionais e gerenciais.
 - Backup Automático em local redundante.

11. DETALHAMENTO DOS LOCAIS PRÉ-DEFINIDOS PARA INSTALADOS DE DOS EQUIPAMENTOS DE CÂMERAS E DE SENSORES



11.1 Os equipamentos serão instalados de acordo com o interesse da unidade administrativa gerenciadora definir. Abrangendo a ordem e local desejados., conforme a seguinte ordem de prioridades física:

- 11.1.1 Prédios da Secretaria de Saúde.
- 11.1.2 Demais Prédios.

11.2 Todos os edifícios e imóveis de propriedade, responsabilidade ou uso da Contratante, devem ser contemplados com a instalação dos equipamentos, exceto, pelo presente Termo, os da Secretaria Municipal de Educação;

14.3 A instalação do controle do sistema será feita no CIOEM, de computadores, monitores, mesa cadeira.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1 Realizar sob suas custas a instalação de todos os equipamentos;
- 12.2 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;
- 12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.5 Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos no Edital e neste Termo de Referência;
- 12.6 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7 Realizar Treinamento de servidores da Contratante;
- 12.8 Garantir a manutenção 24 horas dos equipamentos com plantão de dois técnicos na Região Metropolitana do Cariri para atendimento das necessidades, estes equipados com veículo dotado de escada;
- 12.9 Garantir o prazo máximo de atendimento será de 2 horas para cada chamado. Será averiguada a composição dos dois técnicos independentes, através das carteiras assinadas e os respectivos turnos dos funcionários para promover o trabalho 24 horas por dia em caso de manutenção corretiva e preventiva, com prazo de atendimento de 02 horas;
- 12.10 Realizar manutenções preventivas periódicas com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 6 horas, ou substituição do equipamento;
- 12.11 Realizar atualização tecnológica dos equipamentos, sempre que necessário e sob suas custas;
- 12.12 Realizar serviço de limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral;
- 12.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos serviços;
- 12.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, operacionais, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de CRATO;
- 12.15 Providenciar os meios necessários (internet) compatíveis para transmissão das imagens captadas durante todo período de vigência do contrato, com possibilidade de prorrogação, devendo



haver possibilidade de acesso ao funcionamento dos equipamentos em tempo real pelo gestor de contrato;

12.16 A infraestrutura eletrônica de dados que envolvem captura, armazenamento, transmissão para validação e backup, deverão funcionar de forma independente de qualquer outro procedimento ou serviço no qual a contratada seja atuante e que utilize os mesmos recursos (internet), evitando assim tornar vulneráveis as ações e com isso podendo comprometer a eficiência e qualidade de operação dos equipamentos.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar através do gestor de contrato ou por designação a instalação dos equipamentos indicar o local em que deverá ser executado o serviço;

13.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

13.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4 Designar servidor para a vistoria e fiscalização da execução;

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

14.2 A contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo;

14.3 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Termo de Referência, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A fiscalização dos serviços será realizada pelo Gestor de Contrato, o qual poderá nomear auxiliar com conhecimentos técnicos compatíveis com a tecnologia a ser empregada.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO ACONTECERÁ DA SEGUINTE FORMA:

16.2 A contratada receberá no mês seguinte ao da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, levando em consideração a quantidade de equipamentos instalados e em funcionamento até o último dia do mês anterior;

16.2.1 Para efeito de pagamento, será observado o quantitativo de equipamentos instalados, de acordo com a Ordem de Serviços emitida, não tendo relação com quantitativo pré-determinados,

16.3 O pagamento será efetivado somente após o primeiro mês de prestação de serviços e que deverá levar em consideração a data da ordem de serviços;

16.4 Não será considerado mês de prestação de serviços, caso o período transcorra 30 dias da data da emissão da ordem de Serviços inicial, apenas com a execução do estudo, sem que os equipamentos



estejam todos em pleno funcionamento e desde que não ocorra nenhuma situação de erro ou falha na emissão da nota fiscal;

16.5 Para ser considerado mês de prestação de serviço, os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento e transcorridos os trinta dias de operação;

17. DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELA CONTRATADA PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO

17.1 A contratada emitirá nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados e encaminhará à Secretaria Municipal de Segurança Pública, acompanhada de todas as certidões e documentos comprobatórios da regularidade da situação fiscal para atesto pelo gestor do contrato;

17.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal do Crato, fazendo constar no campo das observações as informações do contrato, do número do prego e da destinação dos serviços;

17.1.2 A nota fiscal emitida sem as informações especificadas no item anterior será considerada irregular e devolvida à contratada para a devida correção;

17.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3 Enquanto houver pendência de correção na nota fiscal devolvida, o processo de pagamento ficará suspenso; devendo ser continuado somente após sanadas as irregularidades;

17.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

18. OS PAGAMENTOS ENCONTRAM-SE AINDA CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE COMPROVANTES:

18.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

18.2 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

18.3 Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

18.4 Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

18.5 Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços;

18.7 Para efeito de diligência técnica e operacional que assegure a constatação e veracidade da eficiência dos serviços prestados, o órgão de trânsito poderá fazer uma ou várias visitas técnicas, a serem realizadas a órgãos ou entidades de direito público ou privado, onde o(s) sistema(s) está sendo utilizado para os mesmos fins do objeto licitado, e que se encontrem em fase operacional válida;

19. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados com base neste termo deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE, de acordo com o item 14, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Administração, cujas despesas necessárias à execução dos serviços ficarão a expensas da



Contratada, observados todos os requisitos que precedem a necessidade e viabilidade a devida instalação das câmeras e alarmes, bem como DVR's em cada local indicado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato terá o prazo de vigência de 30 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.2 Os preços poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

20.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo;

20.4 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignado na dotação orçamentária: 3801 04.122.0007.2.172.0000 – Gestão Administrativa da Segurança Pública e elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que atendam aos requisitos citados abaixo:

23. DISPOSIÇÕES FINAIS DOS SERVIÇOS

23.1 Os serviços especificados neste Termo de Referência serão executados pelo prazo de 30 (trinta) meses, ou de acordo com o que dispuser o edital licitatório que definirá todos os parâmetros e regras e demais requisitos para o processo licitatório com base na Lei nº 8.666/93;

23.2 Informações complementares e pertinentes ao objeto serão definidas no edital de licitação.

Crato – CE, 25/05/2021

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portaria nº 0401011/2021 – GP

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO	CEP	TIPO DE IMÓVEL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	LOCADO
02	CENTRO DE SAÚDE TEODORICO TELES	CENTRO DE NUTRIÇÃO TEODORICO TELES	AVENIDA TEODORICO TELES, 361, CENTRO	63100-161	CEIDIDO
03	POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PAM	POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PAM	RUA JOSÉ MARROCOS, 192, PINTO MADEIRA	63101-005	CEIDIDO
04	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD	RUA CORONEL ANTÔNIO LUIZ, 1285, PIMENTA	63105-000	LOCADO
05	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	RUA CORONEL ANTÔNIO LUIZ, 1323, PIMENTA.	63105-000	LOCADO
06	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	RUA ANDRÉ CARTAXO, 478, CENTRO.	63100-172	LOCADO
07	CENTRO DE ZOOZOSES DO CARIPI	CENTRO DE ZOOZOSES DO CARIPI	AVENIDA THOMAZ OSTERNES DE ALENCAR, SN, SÃO MIGUEL.	63122-090	PRÓPRIO
08	FARMÁCIA CENTRAL	FARMÁCIA CENTRAL	RUA JOSÉ CARVALHO, SN, CENTRO	63100-020	PRÓPRIO
09	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE	RUA ANDRÉ CARTAXO, SN, CENTRO.	63100-172	LOCADO
10	CENTRO DE SAÚDE DR. RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS	CENTRO DE SAÚDE DR. RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS	CONJUNTO DR. ANTENOR, 08, VILA ALTA.		PRÓPRIO
11	CENTRO DE SAÚDE DR. RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS	CENTRO DE SAÚDE DR. RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS	CONJUNTO DR. ANTENOR, 08, VILA ALTA.		PRÓPRIO
12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	UBS CHÁPADA DOS CALANGES	SÍTIO CHAPADA DOS CALANGES, 0, SÍTIO.		PRÓPRIO
13	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	UBS CHAPADA DOS CALANGES	SÍTIO CHAPADA DOS CALANGES, 0, SÍTIO.		PRÓPRIO
14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉLIA PINHEIRO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉLIA PINHEIRO	RUA DOUTOR ELYSIO FIGUEIREDO, 155, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-000	PRÓPRIO
15	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉLIA PINHEIRO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉLIA PINHEIRO	RUA DOUTOR ELYSIO FIGUEIREDO, 155, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-000	PRÓPRIO
16	CENTRO DE SAÚDE VERÔNICA MARIA COUTO PINHEIRO	CENTRO DE SAÚDE VERÔNICA MARIA COUTO PINHEIRO	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, SN, NOVO LAMEIRO	63111-014	PRÓPRIO
17	CENTRO DE SAÚDE VERÔNICA MARIA COUTO PINHEIRO	CENTRO DE SAÚDE VERÔNICA MARIA COUTO PINHEIRO	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, SN, NOVO LAMEIRO.	63111-014	PRÓPRIO
18	CENTRO DE SAÚDE JOAQUIM FERREIRA LEITE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DA SERRA II E IV	DISTRITO DE PONTA DA SERRA, SN, PONTA DA SERRA		PRÓPRIO
19	CENTRO DE SAÚDE JOAQUIM FERREIRA LEITE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DA SERRA II E IV	DISTRITO DE PONTA DA SERRA, SN, PONTA DA SERRA.		PRÓPRIO
20	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO MALHADA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO MALHADA	SÍTIO MALHADA, SN, SÍTIO.		PRÓPRIO
21	CENTRO DE SAÚDE PONTA DA SERRA III	CENTRO DE SAÚDE PONTA DA SERRA III	VILA SÃO I RANI ISCO, SN, PONTA DA SERRA	63180-000	LOCADO
22	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ W. LUIS DE SOUZA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ W. LUIS DE SOUZA	TRAVESSA JOSÉ BEZERRA, SN, DOM QUINTINO.		PRÓPRIO
23	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ W. LUIS DE SOUZA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ W. LUIS DE SOUZA	TRAVESSA JOSÉ BEZERRA, SN, DOM QUINTINO.		PRÓPRIO
24	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE ALVERNE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE ALVERNE	MONTE ALVERNE, SN, SÍTIO.		PRÓPRIO
25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE ALVERNE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE ALVERNE	MONTE ALVERNE, SN, SÍTIO.		PRÓPRIO
26	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA FÉ	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SANTA FÉ, SN, SÍTIO.		CEIDIDO
27	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA FÉ	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA FÉ	SANTA FÉ, SN, SÍTIO		CEIDIDO
28	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIACHO VERMELHO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIACHO VERMELHO	SÍTIO RIACHO VERMELHO, SN, SANTA FÉ.	63136-000	PRÓPRIO
29	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA NASCIMENTO DA SILVA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA NASCIMENTO DA SILVA	RUA FORTALEZA, SN, PANTANAL.		PRÓPRIO
30	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA NASCIMENTO DA SILVA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA NASCIMENTO DA SILVA	RUA FORTALEZA, SN, PANTANAL.		PRÓPRIO
31	CENTRO DE SAÚDE COHAB - PARQUE SÃO JOSÉ I E II	CENTRO DE SAÚDE COHAB - PARQUE SÃO JOSÉ I E II	RUA 108, SN, CONJUNTO NOVO CRATO.	63113-560	PRÓPRIO
32	CENTRO DE SAÚDE COHAB - PARQUE SÃO JOSÉ I E II	CENTRO DE SAÚDE COHAB - PARQUE SÃO JOSÉ I E II	RUA 108, SN, CONJUNTO NOVO CRATO.	63113-560	PRÓPRIO

Handwritten initials and marks at the bottom left of the page.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the name "CRATO" and "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

33	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINOBILINA PEIXOTO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINOBILINA PEIXOTO	RUA GÉRSON ZABULON, SN, OSSIAN ARARIPE	63103-172	PRÓPRIO
34	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GOVERNADOR C CALLS - CEMIC	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MENINO DE SOUSA - CEMIC SEMINÁRIO II	TRAVESSA AURORA, SN, SEMINÁRIO.	63113-520	PRÓPRIO
35	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GOVERNADOR C CALLS - CEMIC	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MENINO DE SOUSA - CEMIC SEMINÁRIO II	TRAVESSA AURORA, SN, SEMINÁRIO.	63113-520	PRÓPRIO
36	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO SANTA ROSA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÍTIO SANTA ROSA	SÍTIO SANTA ROSA, SN, SÍTIO.		PRÓPRIO
37	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO SANTA ROSA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÍTIO SANTA ROSA	SÍTIO SANTA ROSA, SN, SÍTIO.		PRÓPRIO
38	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PADRE CÍCERO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PADRE CÍCERO	VILA PADRE CÍCERO, SN, DISTRITO BELA VISTA.		PRÓPRIO
39	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PADRE CÍCERO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PADRE CÍCERO	VILA PADRE CÍCERO, SN, DISTRITO BELA VISTA.		PRÓPRIO
40	UNIDADE BÁSICA DA VILA SÃO BENTO	UNIDADE BÁSICA DA VILA SÃO BENTO	VILA SÃO BENTO, SN, DISTRITO BELA VISTA.		PRÓPRIO
41	UNIDADE BÁSICA DA VILA SÃO BENTO	UNIDADE BÁSICA DA VILA SÃO BENTO	VILA SÃO BENTO, SN, DISTRITO BELA VISTA.		PRÓPRIO
42	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIXIO DAS PALMEIRAS	UNIDADE BÁSICA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	SÍTIO BAIXIO DAS PALMEIRAS, SN.		CECIDO
43	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIXIO DAS PALMEIRAS	UNIDADE BÁSICA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	SÍTIO BAIXIO DAS PALMEIRAS, SN.		CECIDO
44	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MURITI I	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MURITI I	AVENIDA GERALDO DE MELO, SN, MURITI.		CECIDO
45	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MURITI I	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MURITI I	AVENIDA GERALDO DE MELO, SN, MURITI.		CECIDO
46	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICÊNCIA GARRIDO MURITI II	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICÊNCIA GARRIDO MURITI II	RUA MARIA CLOTILDES DA CONCEIÇÃO, SN, MURITI	63132-060	PRÓPRIO
47	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICÊNCIA GARRIDO MURITI II	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICÊNCIA GARRIDO MURITI II	RUA MARIA CLOTILDES DA CONCEIÇÃO, SN, MURITI	63132-060	PRÓPRIO
48	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DUARTE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DUARTE	SÍTIO GUARIBAS, SN.	63136-500	CECIDO
49	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DUARTE	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DUARTE	SÍTIO GUARIBAS, SN.	63136-500	CECIDO
50	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO AUGUSTO DE A. LIMA	POSTO DE SAÚDE DA VILA LOBO	RUA ANTÔNIO MORAES DE BRITO, SN, VILA LOBO		PRÓPRIO
51	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO AUGUSTO DE A. LIMA	POSTO DE SAÚDE DA VILA LOBO	RUA ANTÔNIO MORAES DE BRITO, SN, VILA LOBO		PRÓPRIO
52	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES PEIXOTO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES PEIXOTO	RUA JOSÉ MACÁRIO DE BRITO, SN, PARQUE GRANGEIRO.	63106-090	PRÓPRIO
53	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES PEIXOTO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES PEIXOTO	RUA JOSÉ MACÁRIO DE BRITO, SN, PARQUE GRANGEIRO	63106-090	PRÓPRIO
54	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁBIO P. ESMERALDO	TRAVESSA BARBALHA, SN, SEMINÁRIO	63113-630	PRÓPRIO
55	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁBIO P. ESMERALDO	TRAVESSA BARBALHA, SN, SEMINÁRIO.	63113-630	PRÓPRIO
56	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDITE MARIANO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDITE MARIANO	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, SN, ZACARIAS GONÇALVES.	63110-012	PRÓPRIO
57	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDITE MARIANO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDITE MARIANO	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, SN, ZACARIAS GONÇALVES.	63110-012	PRÓPRIO
58	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GISELIA PINHEIRO - CAIC	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GISELIA PINHEIRO - CAIC	AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, SN, GISELIA PINHEIRO	63115-490	PRÓPRIO
59	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GISELIA PINHEIRO - CAIC	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GISELIA PINHEIRO - CAIC	AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, SN, GISELIA PINHEIRO	63115-490	PRÓPRIO
60	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO TELES	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO TELES	RUA JOB LÔBO, SN, SANTA LUZIA	63122-055	PRÓPRIO
61	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO TELES	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO TELES	RUA JOB LÔBO, SN, SANTA LUZIA.	63122-055	PRÓPRIO
62	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO TELES	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO TELES	RUA JOB LÔBO, SN, SANTA LUZIA.	63122-055	PRÓPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R.S. nº 37
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
F.L.S. nº 111
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R.S. nº 37
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.



63	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE GRANGEIRO II	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE GRANGEIRO II	RUA CHEVALIER DE AQUINO, SN, NOVO HORIZONTE.	63108-390	LOCADO
64	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE GRANGEIRO II	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE GRANGEIRO II	RUA CHEVALIER DE AQUINO, SN, NOVO HORIZONTE.	63108-390	LOCADO
65	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	RUA VICENTE LEITE, 17, INDEPENDÊNCIA .	63119-130	PRÓPRIO
66	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	RUA VICENTE LEITE, 17, INDEPENDÊNCIA .	63119-130	PRÓPRIO
67	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	RUA VICENTE LEITE, 17, INDEPENDÊNCIA .	63119-130	PRÓPRIO
68	CENTRO DE ESPECIALIDADE POSTO DA GROTA	CENTRO DE ESPECIALIDADE POSTO DA GROTA	RUA JOSÉ MARROCOS, 477, PINTO MADEIRA	63101-005	PRÓPRIO
69	CENTRO DE NUTRIÇÃO	CENTRO DE NUTRIÇÃO DO ALTO DA PENHA	Rua Imperador Pedro I, SN, Alto da Penha.	63104-260	PRÓPRIO
70	CENTRO DE NUTRIÇÃO	CENTRO DE NUTRIÇÃO DO ALTO DA PENHA	Rua Imperador Pedro I, SN, Alto da Penha.	63104-260	PRÓPRIO
71	CENTRO DE NUTRIÇÃO	CENTRO DE NUTRIÇÃO DO ALTO DA PENHA	Rua Imperador Pedro I, SN, Alto da Penha.	63104-260	PRÓPRIO
72	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO	UNIDADE BÁSICA MURITI III	RUA DENIZARD MACÊDO, 500, MURITI.		LOCADO
73	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO	UNIDADE BÁSICA MURITI III	RUA DENIZARD MACÊDO, 500, MURITI.		LOCADO
74	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARINILA CALDERARO MUNGUNBA MACEDO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARINILA CALDERARO MUNGUNBA MACEDO	Rua Marta Regina Pereira, Palmeiral.	63100-625	PRÓPRIO
75	NUCLEO DE ENDEMIAS	CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	LOCADO
76	CÉLULA DO NASF / SAD	CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	LOCADO
77	COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	LOCADO
78	COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	LOCADO
79	UNIDADE DE REFERENCIA COVID19	Unidade de Referência - COVID19	Avenida José Horácio Pequeno, 0, Zacarias Gonçalves.	63110-012	PRÓPRIO
80	PREVICRATO	PREVICRATO	PRAÇA DA SÉ, 682A, CENTRO.	63110-440	LOCADO
81	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES	RUA BARRARA DE ALENCAR, SN, CENTRO	63100-900	PRÓPRIO
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES	RUA BARBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-900	PRÓPRIO
83	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	RUA DOUTOR JOÃO PESSOA, 37, CENTRO.	63100-050	LOCADO
84	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO CAMPO ALEGRE	POSTO DOS CORREIOS DO SÍTIO CAMPO ALEGRE	SÍTIO CAMPO ALEGRE, SN, SÍTIO.		PRÓPRIO
85	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO SANTA FÉ	POSTO DO CORREIOS DE SANTA FÉ	SÍTIO SANTA FÉ, SN, SANTA FÉ.		PRÓPRIO
86	POSTO DOS CORREIOS DO SÍTIO BELA VISTA	POSTO DOS CORREIOS DA BELA VISTA	SÍTIO BELA VISTA, SN, BELA VISTA.		LOCADO
87	COORDENADORIA DE CONTROLE DA FROTA E COMBUSTÍVEL	UNIDADE ADMINISTRATIVA DE GESTÃO COMPARTILHADA	Rua Doutor Irineu Pinheiro, 431, Pimenta.	63105-170	LOCADO
88	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO	UNIDADE ADMINISTRATIVA DE GESTÃO COMPARTILHADA	Rua Doutor Irineu Pinheiro, 431, Pimenta.	63105-170	LOCADO
89	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO PONTA DA SERRA	POSTO DO CORREIOS DA PONTA DA SERRA	10, PONTA DA SERRA.	63138-000	LOCADO
90	POSTO DO CORREIOS SÍTIO BELMONTE	POSTO DOS CORREIOS SÍTIO BELMONTE	Av. José Horácio Pequeno, SN.	63139-000	CEDIDO
91	POSTO DO CORREIOS SÍTIO BAIXO DAS PALMEIRAS	POSTO DO CORREIOS SÍTIO BAIXO DAS PALMEIRAS	Rua Maria Tavares de Oliveira, 20, sítio baixo das palmeiras.	63135-500	CEDIDO
92	POSTO DO CORREIOS SÍTIO MONTE ALVERNE	POSTO DO CORREIOS SÍTIO MONTE ALVERNE	Rua São Francisco, 5/N.	63136-500	PRÓPRIO
93	POSTO DO CORREIOS SÍTIO DOM QUINTINO	POSTO DOS CORREIOS DOM QUINTINO	Rua do Comércio, 228, Centro.	63137-974	PRÓPRIO
94	UNIDADE ADMINISTRATIVA DE GESTÃO COMPARTILHADA - PROGRAMA ACOLHE SERVIDOR	UNIDADE ADMINISTRATIVA DE GESTÃO COMPARTILHADA	Rua Doutor Irineu Pinheiro, 431, Pimenta.	63105-170	LOCADO
95	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA TEOPISTO ABATH, SN, PINTO MADEIRA.	63101-240	PRÓPRIO
96	BIBLIOTECA MUNICIPAL LUIZ CRUZ	BIBLIOTECA LUIZ CRUZ	RUA BRUNO DE MENEZES, 134, ALTO DA PENHA.	63104-230	LOCADO
97	MUSEU HISTÓRICO DO CRATO / MUSEU DE ARTES VICENTE DE LEITE	MUSEU HISTÓRICO DO CRATO / MUSEU DE ARTES VICENTE DE LEITE	RUA SENADOR POMPEU, 502, CENTRO.	63100-080	PRÓPRIO
98	BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	BANDA DE MUSICA MUNICIPAL	RUA JOSÉ CARVALHO, SN, CENTRO.	63100-020	PRÓPRIO
99	BIBLIOTECA MUNICIPAL DO CRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA TEOPISTO ABATH, SN, PINTO MADEIRA.	63101-240	PRÓPRIO

Handwritten initials and marks at the bottom left of the page.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRATO - SÍTIO DE LICITADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRATO - SÍTIO DE LICITADO

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	ESTAÇÃO CIDADINA - CULTURA	RUA TEODORICO TELES NETO, SN, MIRANDÃO	63125-220	PRÓPRIO
101	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-900	PRÓPRIO
102	OUVIDORIA MUNICIPAL	CASA DO CIDADÃO E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	RUA SANTOS DUMONT, 104, CENTRO	63100-040	LOCADO
103	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	Rua Rui Barbosa, 5N, Pimenta.	63105-085	CEDIDO
104	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEDE)	PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-900	PRÓPRIO
105	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	RUA JOSÉ CARVALHO, 348, CENTRO.	63100-020	PRÓPRIO
106	COORDENADORIA DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	COORDENADORIA DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 79, SÃO MIGUEL.	63122-375	CEDIDO
107	COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RUA NELSON ALENCAR, 92, CENTRO.	63100-110	LOCADO
108	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Rua Dom Pedro II, 203, Centro	63100-005	LOCADO
109	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 220, PINTO MADEIRA.	63101-096	LOCADO
110	DEFESA CIVIL	CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420	LOCADO
111	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 220, PINTO MADEIRA.	63101-096	LOCADO
112	GUARDA CIVIL METROPOLITANA	GUARDA MUNICIPAL	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, SN, ZACARIAS GONÇALVES.	63110-012	PRÓPRIO
113	GABINETE DO VICE PREFEITO	PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO.	63100-900	PRÓPRIO
114	CHEFIA DE GABINETE	PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, SN, CENTRO	63100-900	PRÓPRIO
115	COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	RUA JOSÉ CARVALHO, 340, CENTRO.	63100-020	PRÓPRIO
116	COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	RUA JOSÉ CARVALHO, 340, CENTRO	63100-020	PRÓPRIO
117	TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ	TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, SN, SÃO MIGUEL.	63122-375	PRÓPRIO
118	MERCADO PÚBLICO WALTER PEIXOTO	MERCADO PÚBLICO WALTER PEIXOTO	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N, VILA AITA	63119-122	PRÓPRIO
119	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA PIÉDADE	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA PIÉDADE	RUA NELSON ALENCAR, SN, CENTRO	63100-110	PRÓPRIO
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	SEMAOT	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, 567, CENTRO.	63100-345	LOCADO
121	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO	SEDE DA SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Rua Doutor Miguel Lima Verde, 562, Centro.	63100-060	LOCADO
122	CASA DO CIDADÃO	CASA DO CIDADÃO E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	RUA SANTOS DUMONT, 104, CENTRO.	63100-040	LOCADO
123	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, SN, SÃO MIGUEL.	63122-375	PRÓPRIO
124	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, SN, SÃO MIGUEL.	63122-375	PRÓPRIO
125	RESTAURANTE POPULAR DE CRATO	RESTAURANTE POPULAR	RUA RATISBONA 329, CENTRO.	63100-140	PRÓPRIO
126	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	RUA JOSÉ CARVALHO, 376, CENTRO	63100-020	LOCADO
127	CONSELHO TUTELAR	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	RUA CORONEL SEGUNDO, 687, CENTRO.	63100-480	LOCADO
128	CASA DE ACOLHIMENTO	CASA DE ACOLHIMENTO	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, SN, PINTO MADEIRA.	63101-096	PRÓPRIO
129	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDILSON	RUA ANTONIO TRAJANO DA SILVA, SN, PONTA DA SERRA.	63138-000	PRÓPRIO
130	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MURITI	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MURITI	RUA PEDRO ORLANDO BEZERRA, SN, SÃO JOSÉ.	63133-160	PRÓPRIO
131	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SEMINÁRIO	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SEMINÁRIO	RUA JOSÉ PINHEIRO TELES, SN, NOVO CRATO.	63113-210	PRÓPRIO
132	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA PENHA	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO DA PENHA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 343, CENTRO.	63100-390	LOCADO

Handwritten signatures and initials.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO



133	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLON PINHEIRO	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLON PINHEIRO	AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, 718, GIBLIA PINHEIRO.	63115-490	PRÓPRIO
134	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ALTA	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ALTA	RUA CORONEL JOSÉ MAIA, SN, VILA ALTA.	63119-075	PRÓPRIO
135	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS IMÓVEL	Rua Monsenhor Francisco de Assis Feitosa, 223, Pinto Madeira.	63101-245	LOCADO
136	UNIDADE DE ATENDIMENTO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE DE ATENDIMENTO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NOVO CRATO.	63113-095	LOCADO
137	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	RUA CORONEL SEGUNDO, 687, CENTRO.	63100-480	LOCADO
138	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS /CRIANÇA FELIZ	ESTAÇÃO CIDADINA - CULTURA	RUA TEODORICO TELES NETO, SN, MIRANDÃO.	63125-220	PRÓPRIO

OBS: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO PODERÁ HAVER MUDANÇA DE ENDEREÇO E SERÁ CUSTEADO PELA CONTRATADA.

CMO
G
D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO
em 17/11/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO
em 17/11/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico n° _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- 3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL REFERENTE AOS 30 MESES (R\$)
1	CAMERA BULLET FULLHD 1080p 2MP	UNID	800			
2	DVR 4 CANAIS FULLHD 1080p, HD DE 500, FONTE DE 12V 5A, CABO COAXIAL 100M, 04 CONECTOR P4 COM BORNE, 08 CONECTOR BNC COM BORNE, 04 CAIXA SOBREPOR.	UNID	200			
3	CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM 20 (VINTE) ZONAS, CHIP GPRS.	UNID	200			
4	SENSOR PET DE 20 KG DUPLO FEIXO	UNID	2.800			
5	CENTRAL DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS E ALARME. ITENS: 03 MONITOR DE 60", 02 COMPUTADOR, 01 SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE ALARME, 01 SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, MOVEIS PLANEJADOS, 02 CADEIRAS PRESIDEN- DENTE.	UNID	1			
6	TELEFONE CELULAR COM SISTEMA ANDROID VERSÃO 11.0, 64 GIGA	UNID	6			
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA.	UNID	30			
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)						



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



VALOR GLOBAL 30 (TRINTA) MESES

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo máximo da execução dos serviços: _____

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° _____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é **AUTÊNTICA**.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

C



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

_____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV - IP E SENSORES DE PRESENÇA NO MUNICIPIO DE CRATO/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote _____					



Valor Total

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____
(_____).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO ACONTECERÁ DA SEGUINTE FORMA:

6.2. A contratada receberá no mês seguinte ao da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, levando em consideração a quantidade de equipamentos instalados e em funcionamento até o último dia do mês anterior;

6.2.1. Para efeito de pagamento, será observado o quantitativo de equipamentos instalados, de acordo com a Ordem de Serviços emitida, não tendo relação com quantitativo pré-determinados,

6.3. O pagamento será efetivado somente após o primeiro mês de prestação de serviços e que deverá levar em consideração a data da ordem de serviços;

6.4. Não será considerado mês de prestação de serviços, caso o período transcorra 30 dias da data da emissão da ordem de Serviços inicial, apenas com a execução do estudo, sem que os equipamentos estejam todos em pleno funcionamento e desde que não ocorra nenhuma situação de erro ou falha na emissão da nota fiscal;

6.5. Para ser considerado mês de prestação de serviço, os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento e transcorridos os trinta dias de operação;

6.6. DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELA CONTRATADA PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

6.6.1. A contratada emitirá nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados e encaminhará à Secretaria Municipal de Segurança Pública, acompanhada de todas as certidões e documentos comprobatórios da regularidade da situação fiscal para atesto pelo gestor do contrato;

6.6.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal do Crato, fazendo constar no campo das observações as informações do contrato, do número do pregão e da destinação dos serviços;

6.6.1.2. A nota fiscal emitida sem as informações especificadas no



item anterior será considerada irregular e devolvida à contratada para a devida correção;

6.6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas

6.6.3. Enquanto houver pendência de correção na nota fiscal devolvida, o processo de pagamento ficará suspenso; devendo ser continuado somente após danadas as irregularidades;

6.6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.6.5. OS PAGAMENTOS ENCONTRAM-SE AINDA CONDICIONADOS À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE COMPROVANTES:

6.6.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.6.5.2. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

6.6.5.3. Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

6.6.5.4 Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

6.6.5.5. Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços;

6.6.5.6. Para efeito de diligência técnica e operacional que assegure a constatação e veracidade da eficiência dos serviços prestados, o órgão de trânsito poderá fazer uma ou várias visitas técnicas, a serem realizadas a órgãos ou entidades de direito público ou privado, onde o(s) sistema(s) está sendo utilizado para os mesmos fins do objeto licitado, e que se encontrem em fase operacional válida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até ___de___de___, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. C

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os serviços, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar sob suas custas a instalação de todos os equipamentos;

10.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos no Edital e neste Termo de Referência;

10.6. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Realizar Treinamento de servidores da Contratante;

10.8. Garantir a manutenção 24 horas dos equipamentos com plantão de dois técnicos na Região Metropolitana do Cariri para atendimento das necessidades, estes equipados com veículo dotado de escada;

10.9. Garantir o prazo máximo de atendimento será de 2 horas para



cada chamado. Será averiguada a composição dos dois técnicos independentes, através das carteiras assinadas e os respectivos turnos dos funcionários para promover o trabalho 24 horas por dia em caso de manutenção corretiva e preventiva, com prazo de atendimento de 02 horas;

10.10. Realizar manutenções preventivas periódicas com substituição de qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 6 horas, ou substituição do equipamento;

10.11. Realizar atualização tecnológica dos equipamentos, sempre que necessário e sob suas custas;

10.12. Realizar serviço de limpeza periódica de todas as lentes e conservação em geral;

10.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos serviços;

10.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, operacionais, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de CRATO;

10.15. Providenciar os meios necessários (internet) compatíveis para transmissão das imagens captadas durante todo período de vigência do contrato, com possibilidade de prorrogação, devendo haver possibilidade de acesso ao funcionamento dos equipamentos em tempo real pelo gestor do contrato;

10.16. A infraestrutura eletrônica de dados que envolvem captura, armazenamento, transmissão para validação e backup, deverão funcionar de forma independente de qualquer outro procedimento ou serviço no qual a contratada seja atuante e que utilize os mesmos recursos (internet), evitando assim tornar vulneráveis as ações e com isso podendo comprometer a eficiência e qualidade de operação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. Acompanhar através do gestor de contrato ou por designação a instalação dos equipamentos indicar o local em que deverá ser



executado o serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)
CPF:

(nome da testemunha 2)
CPF:

C